QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**15565/2025**		
PREGÃO Nº	**87/2025**		
FORMA:	**ELETRÔNICA**		
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**		
TIPO LICITATÓRIO:	**MENOR PREÇO**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**POR ITEM**		
OBJETO:	**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cloro granulado destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por 12 meses, com entrega parcela.**		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 89.692,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais)**		
DATA DE ABERTURA:	**03/11/2025**		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	**09:50**	**HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:**	**10:00**
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	**FERNANDA CRISTINA PEREIRA**		
TELEFONES:	**(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015**		
E-MAIL:	**licitacao1@ssparaiso.mg.gov.br**		
PLATAFORMA DO CERTAME:	**https://ammlicita.org.br/**		
FORMATO PROCESSUAL:	**EXCLUSIVO ME EPP MEI**		
REGISTRO DE PREÇO:	**SIM**		

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO....3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL....3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL....3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL....3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI....4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA....5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES....5
9 – DA(S) PROPOSTA(S)....6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO....7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)....7
12 – DA HABILITAÇÃO....8
13 – DOS RECURSOS....11
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO....11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(S)....12
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA....12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO....13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS....13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA....14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO....15
22 – DO PAGAMENTO....16
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO....17
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS....19

EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – **A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**, modo de disputa ABERTO objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cloro granulado destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por 12 meses, com entrega parcela.**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Decreto Municipal nº 6468/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes ao(a) Sr(a). **FERNANDA CRISTINA PEREIRA**, Pregoeiro(a) Oficial Titular.
1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a) acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "AMMLICITA", constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço https://ammlicita.org.br/.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cloro granulado destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por 12 meses, com entrega parcela.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
2.1.1 –A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotes.
OBS.: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais http://www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes na aba "Licitações" ou https://ammlicita.org.br, após consulta.
3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo ao Pregoeiro(a) deliberar sobre o pedido no prazo máximo

de 03 (três) dias útil.
4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.
4.2.1.1 –Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.
4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s)no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (**http://www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes**) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas**.**
4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.
5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:
a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21
5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

OBS.: NOS TERMOS DO ART. 12, §2º DA LEI 14.133/21, OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO DIGITAL, BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS ASSINADOS DE FORMA DIGITAL, DEVERÃO SER PRODUZIDOS POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECONHECIDO PELO ICP-BRASIL.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.
6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.
6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.
6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME'S, EPP'S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a

seguir:
6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.
6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.
6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro(a).
6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/.**
7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**
7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio https://ammlicita.org.br/.
8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.
8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
8.3.9 - Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação;
8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.
8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.
8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.
8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.9 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://ammlicita.org.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.
9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que oferte(m) apenas um tipo de produto e um preço para cada item do objeto desta licitação.
9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) produto(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.
9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).
9.7 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais

documentos a ela(s) anexados.
9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:
a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) produto(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexequível(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.
9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.
10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.1.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.
10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.
10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.
10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).
10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

11.1 – O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **"POR ITEM",** podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.
11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.
11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.
11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.
11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).
11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).
11.9 – Apos o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.
12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente..
12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 67 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às exigências sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por meio das Resoluções RDC nº 16/2014 e RDC nº 40/2015, as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos comprobatórios:

- AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa);
- LICENÇA SANITÁRIA
- REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO(A) RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A SEU CRITÉRIO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS FALTANTES OU COMPLEMENTAÇÃO). ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE

TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
12.6.2 – O(a) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.
12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
12.6.6 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.
12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

condições de admissibilidade do recurso.
13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, **https://ammlicita.org.br/**, opção RECURSO.
13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.
13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá ao(a) Pregoeiro(a) a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).
13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.
13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do Pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo.
13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.
14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação. .
14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.
14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de fornecimento com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(rem) a Ata de Registro de Preços e retirada da(s) Autorização(ões) de serviço com caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas
15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:30 h.
15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações

para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.
15.2.1.1 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.
15.2.2 – O prazo de prorrogação para comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
15.2.2.1—Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Gerência de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, das 09:00 as 16:30 h. de segunda a sexta-feira), e-mail (LICITACAO1@SSPARAISO.MG.GOV.BR) ou via postal (enviado para a Praça dos Imigrantes nº100, Piso Superior, Lagoinha, neste município), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.
15.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.
15.2.4 –Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.
15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA

16.1 – A(s) autorização(ões) de serviço e/ou contrato terá(ão) vigência de **10 dias** a contar do recebimento. O prazo de entrega dos produtos será de 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
16.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.
16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.
16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).
17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.
17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.
17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.
18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.
18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).
18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).
18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o fornecimento prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.
18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços

vigentes.
18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.
18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.
18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:
Ficha: 1313 - 0209020901.2781227022.242 33903000000
Ficha: 565 - 0207020701.1545215042.083 33903000000
Ficha:890 - 0207020701.1545215042.083 33903000000

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.
19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo os servidores: **Renata Aparecida Silva, Luciano Donizete A. Faria e Josiane da Silva Lima.**
20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.
20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.
20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.
20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.
20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos

suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.
20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.
20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
21.4 – O(s) produto(s) deverá(ão) entregue(s) no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na **RUA JOSÉ OSIAS DE SILOS 889, JARDIM MORADA DO SOL - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, no horário compreendido entre as 8h às 10h30 e 13h as 15h30, de segunda a sexta-feira.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **30 dias após o recebimento dos produtos** a contar do recebimento definitivo do(s) produto(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.
22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.
22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será

devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do fornecimento será autorizado sem o devido aditamento contratual.

22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

Obs.: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "*pro rata tempore*", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) d)produto(s), nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo p) administrativo a que se refere o contrato;

m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meio de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência.
b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.
c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").
24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior.
24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.
24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos **e descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:
convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
não mantiver(em) a(s) proposta(s);
falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.
24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das

condições pactuadas, tais como:
a)0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias**(multa de mora).
a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações.
c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.
24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.
24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.
25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.
25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e

regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	**ANEXO I**	**TERMO DE REFERÊNCIA**
	ANEXO II	**RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES**
	ANEXO III	**VALORES REFERENCIAIS**
	ANEXO IV	**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
	ANEXO V	**MINUTA CONTRATUAL / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
	ANEXO VI	**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

São Sebastião Do Paraíso-MG, 14 de outubro de 2025

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a) Oficial

ANEXO III – CESTA DE PREÇOS – V. REFERENCIAIS

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15565/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXXXX

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Morais**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> n° <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cloro granulado destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por 12 meses, com entrega parcela.,** especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata

2.2 – Fica estipulado como valor total desta ata a quantia de **<valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>).**

2.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:
Ficha: 1313 - 0209 020901 0209020901.2781227022.242 33903000000
Ficha: 565 - 0207 020701 0207020701.1545215042.083 33903000000

2.4 – O prazo de entrega será de **10 dias**

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador do registro será: **Secretaria de Esportes.**

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.4 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**
8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de _____ de _____.

Marcelo de Morais
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15565/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025 - REGISTRO DE PREÇO
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº XXXXXXX

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Morais**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 –A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> n° <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **15565/2025**, Pregão Eletrônico nº **87/2025**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cloro granulado destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por 12 meses, com entrega parcela..**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **12 meses,** iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para _____/_____/_____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ **<valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo as quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:
3.2.2 – O prazo de pagamento será **30 dias após o recebimento dos produtos**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 1313 - 0209 020901 0209020901.2781227022.242 33903000000
Ficha: 565 - 0207 020701 0207020701.1545215042.083 33903000000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **Renata Aparecida Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io}$$ onde:

Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.
Po = Preços apresentados na proposta.
PR = Preço reajustado.

Obs.: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila**.**

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles

inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de _____ de _____.

---------- ----------

Marcelo de Morais
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE CARÁTER CONTRATUAL

PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO

PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO

PRAÇA DOS IMIGRANTES 100, - LAGOINHA - * - MG - CEP: 37950-000 CNPJ: 18.241.349/0001-80 Tel: 35397009 Fax: Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº

28/06/2023

Secretaria		*Processo*	
Local		*Empenho*	
Origem		*Termo*	
Dotação		*Ficha-Fonte*	
Fornecedor		*CNPJ*	
Endereço		*Telefone*	
Email		*Processo AF*	
Prazo:			

Item	*Codigo*	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
Total Geral								

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Prazo de Entrega/Execução: **Condição de Pagamento:**

Data:____/_____/_____ _____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000087/2025- 03/11/2025 - PROCESSO Nº 015565/2025

DESCRICAO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORO GRANULADO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, POR DOZE MESES, COM ENTREGA PARCELA.

ÍTEM(*)	*CODIGO*	*EXCLUSIVO*	*ESPECIFICAÇÃO*	*UN*	*QUANTIDADE*
00001	00001157	NÂO	LOTE: CLORO GRANULADO - CLORO GRANULADO COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE CALCIO, INGREDIENTES INERTES E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE CALCIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 65%. ALTO PODER BACTERICIDA, ALTO DESEMPENHO, IDEAL PARA PISCINA DE AZULEJO, FIBRA OU VINIL.	KG	3400,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Fornecimento de cloro granulado, através do sistema de registro de preço, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com entregas parceladas, conforme as demandas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, por um período de 12 (doze) meses, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Haverá possibilidade de prorrogação: **NÃO**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, vinculada à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, bem-estar e inclusão social dos cidadãos, oferecendo acesso a diversas atividades aquáticas e espaços esportivos. Para garantir a segurança sanitária e a qualidade da água utilizada nestes locais, o tratamento adequado é imprescindível. A ausência de um suprimento contínuo e eficiente de produtos para desinfecção, como o cloro, representa um risco iminente à saúde pública e inviabiliza a utilização segura e proveitosa das infraestruturas aquáticas mantidas pelo município. A interrupção ou deficiência nesse fornecimento compromete diretamente a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à comunidade, afetando a qualidade de vida da população.

A manutenção de piscinas e áreas molhadas sem a correta desinfecção pode levar à proliferação de microrganismos patogênicos, expondo os usuários a doenças de veiculação hídrica, como infecções gastrointestinais e dermatológicas. Tal cenário não só gera custos adicionais com saúde pública, mas também descredibiliza os programas sociais e esportivos, privando os munícipes do acesso a um lazer saudável e seguro. Em consonância com os princípios da boa gestão pública e as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21, a administração pública possui o dever inalienável de assegurar condições adequadas de higiene e segurança nos equipamentos sob sua responsabilidade, protegendo a integridade física de crianças, jovens, adultos e idosos que frequentam esses espaços.

Diante da necessidade premente de garantir a salubridade das instalações aquáticas e a continuidade dos programas esportivos, faz-se indispensável a contratação para o fornecimento de cloro granulado. A escolha do cloro granulado se justifica por sua eficácia comprovada na desinfecção e facilidade de aplicação, atendendo aos rigorosos padrões sanitários. A previsão de um contrato com duração de doze meses, com entregas parceladas, visa otimizar a gestão de estoque, evitar perdas por armazenamento prolongado, garantir a disponibilidade constante do insumo essencial e promover a economicidade, minimizando custos logísticos e de capital de giro, assegurando a eficiência e a sustentabilidade da política pública de esporte e lazer.

A aquisição deste insumo é, portanto, uma medida estratégica e indispensável para a manutenção dos serviços públicos de esporte e lazer em plena capacidade e segurança. Contribuirá significativamente para a promoção da saúde coletiva, incentivando a prática de atividades físicas em um ambiente seguro e adequado para todos os cidadãos. Ao garantir a qualidade da água, o município cumpre seu papel social, reforça seu compromisso com o bem-estar da população e evita interrupções desnecessárias nos serviços prestados. A efetivação desta contratação, pautada nos princípios da Lei Federal nº 14.133/21, representa um investimento direto na qualidade de vida e no desenvolvimento social da comunidade, refletindo a gestão responsável dos recursos públicos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta visa a contratação integrada de empresa especializada para o **fornecimento contínuo e parcelado de cloro granulado**, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso por um período de doze meses. O objetivo primordial é garantir a qualidade sanitária da água em piscinas e outras instalações esportivas e de lazer geridas pelo município, essencial para a saúde e segurança dos usuários, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21.

Tecnicamente, o cloro granulado a ser fornecido deverá atender às mais rigorosas especificações de pureza e concentração para tratamento de água, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e padrões técnicos aplicáveis, sendo comprovada sua eficácia germicida e desinfetante. Serão exigidos laudos técnicos e FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) para cada lote entregue, assegurando a rastreabilidade, a qualidade e a segurança do produto desde a origem até sua aplicação final.

Operacionalmente, a solução engloba a gestão completa do ciclo de vida do fornecimento. Após a formalização do contrato, a empresa contratada será responsável pela **entrega programada e parcelada do produto**, conforme cronograma previamente estabelecido ou demanda específica da Secretaria, garantindo o abastecimento contínuo e evitando interrupções nas atividades. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em embalagens seguras, lacradas e devidamente identificadas, com prazo de validade adequado para consumo durante todo o período contratual. O processo de recebimento incluirá a verificação quantitativa e qualitativa do

material por parte da fiscalização municipal, com base nas especificações técnicas e nos documentos fiscais e de segurança exigidos.

A fase de execução contempla a fiscalização rigorosa pela administração municipal, que verificará a conformidade do produto em cada entrega. Em caso de não conformidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do material, sem ônus para o município. Adicionalmente, a empresa fornecedora deverá prestar **assistência técnica especializada** sempre que solicitada, oferecendo orientações detalhadas sobre o manuseio seguro do produto, dosagem recomendada para diferentes volumes de água e procedimentos de armazenamento adequado nas instalações do município. Esta assistência técnica abrange também o suporte para quaisquer dúvidas relacionadas ao produto fornecido, garantindo seu uso correto, eficiente e seguro pelas equipes da Secretaria, contribuindo para a longevidade e funcionalidade das instalações tratadas.

O ciclo de vida do serviço, desde o planejamento até a utilização final, inicia-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, seguido pela fase de seleção do fornecedor através de processo licitatório em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/21. A fase de gestão e fiscalização contratual acompanhará o desempenho da contratada ao longo dos doze meses, assegurando o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, incluindo os prazos de entrega e a qualidade do material. A concretização do objeto se dá com a utilização do cloro granulado pela Secretaria, resultando na manutenção da qualidade da água e na segurança dos usuários das instalações esportivas e de lazer, culminando com a avaliação da execução do contrato e, se necessário, a preparação para futuras contratações.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de cloro granulado é uma medida estratégica e de caráter essencial para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando assegurar a salubridade das instalações aquáticas e a continuidade dos programas esportivos e sociais ofertados à população. A qualidade da água nas piscinas e áreas molhadas é um pilar fundamental para a promoção da saúde, bem-estar e inclusão social dos cidadãos, prevenindo riscos de doenças de veiculação hídrica e garantindo a segurança dos usuários, desde crianças a idosos. Esta iniciativa está plenamente alinhada aos princípios da boa gestão pública e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, que impõe ao poder público o dever de garantir condições adequadas de higiene e segurança nos equipamentos sob sua responsabilidade.

Para a efetivação desta contratação, faz-se necessário o atendimento a requisitos básicos e específicos, indispensáveis à execução satisfatória do objeto e à garantia da proteção da saúde pública. O licitante deverá atender às condições de habilitação estabelecidas em lei e detalhadas no futuro Termo de Referência, que abrangerão os requisitos legais e administrativos necessários para a contratação com a administração pública.

Os requisitos específicos e indispensáveis para a contratação do fornecimento de cloro granulado são os seguintes:

• **Características Técnicas do Produto:** O cloro deverá ser do tipo granulado, especificamente hipoclorito de cálcio, com ingredientes inertes e veiculo. Principio ativo:

hipoclorito de cálcio. Teor de cloro ativo: 65%. Alto poder bactericida, alto desempenho, ideal para piscina de azulejo, fibra ou vinil, conforme as necessidades específicas das piscinas municipais.
• O produto deve ser de fácil dissolução, com granulometria adequada para aplicação em piscinas, evitando a formação de resíduos insolúveis.
• Ser isento de impurezas que possam causar turbidez na água, manchas nas piscinas ou reações adversas aos usuários.
• Não deve alterar significativamente o pH da água, contribuindo para a manutenção do equilíbrio químico da piscina.
• **Embalagem e Identificação:** O cloro deverá ser fornecido em embalagens seguras, hermeticamente fechadas, resistentes à umidade e ao manuseio, preferencialmente em baldes plásticos ou sacos com capacidade padronizada (ex: 10 kg, 20 kg ou 50 kg).
• Cada embalagem deve conter rótulo claro e legível, em conformidade com a legislação vigente, informando o nome do produto, fabricante, composição química, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dosagem recomendada e precauções de segurança.
• **Qualidade, Certificações e Documentação:** O produto deverá possuir registro ou certificação em órgãos reguladores competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), se aplicável, garantindo sua adequação para uso em piscinas públicas.
• O licitante deverá apresentar a Ficha de Dados de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) do produto ofertado, em conformidade com as normas da ABNT NBR 14725, e laudo técnico ou certificado de análise que comprove a conformidade com as especificações técnicas exigidas.
• O prazo de validade do produto entregue deverá ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de recebimento, garantindo sua utilização integral durante o período de vigência contratual.
• Deverá ser oferecida garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou perda de eficácia, por um período mínimo de 12 meses.
• **Logística de Entrega:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade ou demanda a da Secretaria de Esporte e Lazer ou por meio de Autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria.
• O prazo de entrega de cada parcela, a partir da emissão da ordem de fornecimento, deverá ser ágil e compatível com a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos, a ser definido no Termo de Referência.
• O transporte do produto deverá ser realizado em veículos apropriados, secos, limpos e que assegurem a integridade do produto, em conformidade com as normas de transporte de produtos químicos, até o local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em São Sebastião do Paraíso.
• **Sustentabilidade:** As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis ou de menor impacto ambiental, e o licitante deverá informar sobre as práticas de descarte ou destinação adequada das embalagens vazias.
• O fornecedor deverá demonstrar, quando possível, seu compromisso com práticas de produção e gestão que visem a redução do impacto ambiental e a utilização eficiente de recursos.

A observância rigorosa a estes requisitos é primordial para garantir a eficácia do tratamento da água, a segurança dos frequentadores das instalações aquáticas municipais e a otimização dos recursos públicos, conforme preceituado pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando um processo licitatório justo, competitivo e alinhado às necessidades do município.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação – Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos – O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Apresentação de documentos específicos: AFE, Registro do produto na ANVISA e Alvará Sanitário.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O prazo de entrega dos bens é de **10 DIAS**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF-Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na **RUA JOSÉ OSIAS DE SILOS 889, JARDIM MORADA DO SOL – SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.**

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: em **30 dias**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.
Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

– AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa);

– REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

– ALVARÁ SANITÁRIO.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 89.629,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e nove reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:
Ficha: 1313 – 0209 020901 0209020901.2781227022.242 33903000000

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **CICERO JOSÉ NUNES**

TELEFONE: **35 3531 2807**

E-MAIL: **esporte@ssparaiso.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Renata Aparecida Silva**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por RENATA APARECIDA SILVA 073.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
08/10/2025 13:00:51

Renata Aparecida Silva
Fiscal

Eu, Luciano Donizete A. Faria, matrícula 5307, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por LUCIANO DONIZETE APARECIDO FARIA 028.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Luciano Donizete A. Faria
Fiscal

Eu, Josiane da Silva Lima, matrícula 13287, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por JOSIANE SILVA LIMA 009.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Josiane da Silva Lima
Fiscal

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 75eff5c5-8ec6-4f3b-8c08-9ff0a83b854e
Termo de Referência Nº 000751/2025

São Sebastião Do Paraíso-MG, 08 de outubro de 2025

Assinado por CICERO JOSE NUNES 995.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
08/10/2025 12:57:59

Cicero José Nunes
Agente Administrativo

Assinado digitalmente por DANIEL DUARTE NAVES:075.***.***-** Data: 08/10/2025 14:44:23

DANIEL DUARTE NAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 75eff5c5-8ec6-4f3b-8c08-9ff0a83b854e
Termo de Referência Nº 000751/2025

MAPA DE PREÇOS

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: bf40887c-3c19-484b-a6dd-790cdf07d452
Mapa de Preços Nº 000658/2025

METODOLOGIA APLICADA

☑ **MÉDIA** ☐ **MEDIANA** ☐ **MENOR PREÇO**

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO:	Justifica-se a escolha desta metodologia considerando que os orçamentos obtidos não apresentam valores extremos, o que não influenciará de forma severa no resultado estatístico.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA:	Daniel Duarte Naves
MATRÍCULA:	17771

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: bf40887c-3c19-484b-a6dd-790cdf07d452
Mapa de Preços Nº 000658/2025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ATO DE APROVAÇÃO

- Declaro para os devidos fins que nos preços cotados então incluídos os tributos, encargos sociais, frete ou qualquer outro ônus que possa recair sobre o(s) objeto(s) da(s) contratação(ões), salientado que foram observadas todas as condições fixadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme o caso;

- Declaro que a análise sobre a série de preços apresentada foi realizada de forma pormenorizada e crítica, levando em consideração os aspectos de variação e de especificidade de mercado; e

- Declaro que o mapa de preços em questão encontra-se em consonância com o Decreto Municipal e com o art. 23 da lei nº 14.133/21.

DATA DE APROVAÇÃO:	

Assinado digitalmente por DANIEL DUARTE NAVES:075.***.***-** Data: 08/10/2025 14:51:50

Daniel Duarte Naves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: bf40887c-3c19-484b-a6dd-790cdf07d452
Mapa de Preços Nº 000658/2025

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFORME LEI
E IN /21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
086731	08/10/2025	Fornecimento de cloro granulado destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 89.692,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	CLORO GRANULADO composicao: hipoclorito de calcio, ingredientes inertes e veiculo. principio ativo: hipoclorito de calcio. teor de cloro ativo: 65%. alto poder bactericida, alto desempenho, ideal para piscina de azulejo, fibra ou vinil.	KG 3.400,00	24,50	28,00	25,00	25,89	28,50	**26,38** 89.692,00	7,67%
Valor total do anexo após análise			83.300,00	95.200,00	85.000,00	88.026,00	96.900,00	R$ 89.692,00	
Valor total geral do anexo			83.300,00	95.200,00	85.000,00	88.026,00	96.900,00		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: bf40887c-3c19-484b-a6dd-790cdf07d452
Mapa de Preços Nº 000658/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Daniel Duarte Naves – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, vinculada à **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso**, desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, bem-estar e inclusão social dos cidadãos, oferecendo acesso a diversas atividades aquáticas e espaços esportivos. Para garantir a segurança sanitária e a qualidade da água utilizada nestes locais, o tratamento adequado é imprescindível. A ausência de um suprimento contínuo e eficiente de produtos para desinfecção, como o cloro, representa um risco iminente à saúde pública e inviabiliza a utilização segura e proveitosa das infraestruturas aquáticas mantidas pelo município. A interrupção ou deficiência nesse fornecimento compromete diretamente a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à comunidade, afetando a qualidade de vida da população.

A manutenção de piscinas e áreas molhadas sem a correta desinfecção pode levar à proliferação de microrganismos patogênicos, expondo os usuários a doenças de veiculação hídrica, como infecções gastrointestinais e dermatológicas. Tal cenário não só gera custos adicionais com saúde pública, mas também descredibiliza os programas sociais e esportivos, privando os munícipes do acesso a um lazer saudável e seguro. Em consonância com os princípios da boa gestão pública e as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21, a administração pública possui o dever inalienável de assegurar condições adequadas de higiene e segurança nos equipamentos sob sua responsabilidade, protegendo a integridade física de crianças, jovens, adultos e idosos que frequentam esses espaços.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 6879c5dd-0285-48d9-8fcc-130c8eb82939
Estudo Técnico Preliminar Nº 000653/2025

Diante da necessidade premente de garantir a salubridade das instalações aquáticas e a continuidade dos programas esportivos, faz-se indispensável a contratação para o fornecimento de cloro granulado. A escolha do cloro granulado se justifica por sua eficácia comprovada na desinfecção e facilidade de aplicação, atendendo aos rigorosos padrões sanitários. A previsão de um contrato com duração de doze meses, com entregas parceladas, visa otimizar a gestão de estoque, evitar perdas por armazenamento prolongado, garantir a disponibilidade constante do insumo essencial e promover a economicidade, minimizando custos logísticos e de capital de giro, assegurando a eficiência e a sustentabilidade da política pública de esporte e lazer.

A aquisição deste insumo é, portanto, uma medida estratégica e indispensável para a manutenção dos serviços públicos de esporte e lazer em plena capacidade e segurança. Contribuirá significativamente para a promoção da saúde coletiva, incentivando a prática de atividades físicas em um ambiente seguro e adequado para todos os cidadãos. Ao garantir a qualidade da água, o município cumpre seu papel social, reforça seu compromisso com o bem-estar da população e evita interrupções desnecessárias nos serviços prestados. A efetivação desta contratação, pautada nos princípios da Lei Federal nº 14.133/21, representa um investimento direto na qualidade de vida e no desenvolvimento social da comunidade, refletindo a gestão responsável dos recursos públicos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso**.

II - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Sebastião do Paraíso, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de cloro granulado é uma medida estratégica e de caráter essencial para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando assegurar a salubridade das instalações aquáticas e a continuidade dos programas esportivos e sociais ofertados à população. A qualidade da água nas piscinas e áreas molhadas é um pilar fundamental para a promoção da saúde, bem-estar e inclusão social dos cidadãos, prevenindo riscos de doenças de veiculação hídrica e garantindo a segurança dos usuários, desde crianças a idosos. Esta iniciativa está plenamente alinhada aos princípios da boa gestão pública e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, que impõe ao poder público o dever de garantir condições adequadas de higiene e segurança nos equipamentos sob sua responsabilidade.

Para a efetivação desta contratação, faz-se necessário o atendimento a requisitos básicos e específicos, indispensáveis à execução satisfatória do objeto e à garantia da proteção da saúde pública. O licitante deverá atender às condições de habilitação estabelecidas em lei e detalhadas no futuro Termo de Referência, que abrangerão os requisitos legais e administrativos necessários para a contratação com a administração pública.

Os requisitos específicos e indispensáveis para a contratação do fornecimento de cloro granulado são os seguintes:

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 6879c5dd-0285-48d9-8fcc-130c8eb82939
Estudo Técnico Preliminar Nº 000653/2025

• **Características Técnicas do Produto:** O cloro deverá ser do tipo granulado, especificamente hipoclorito de cálcio, com ingredientes inertes e veículo. Principio ativo: hipoclorito de cálcio. Teor de cloro ativo: 65%. Alto poder bactericida, alto desempenho, ideal para piscina de azulejo, fibra ou vinil, conforme as necessidades específicas das piscinas municipais.
• O produto deve ser de fácil dissolução, com granulometria adequada para aplicação em piscinas, evitando a formação de resíduos insolúveis.
• Ser isento de impurezas que possam causar turbidez na água, manchas nas piscinas ou reações adversas aos usuários.
• Não deve alterar significativamente o pH da água, contribuindo para a manutenção do equilíbrio químico da piscina.
• **Embalagem e Identificação:** O cloro deverá ser fornecido em embalagens seguras, hermeticamente fechadas, resistentes à umidade e ao manuseio, preferencialmente em baldes plásticos ou sacos com capacidade padronizada (ex: 10 kg, 20 kg ou 50 kg).
• Cada embalagem deve conter rótulo claro e legível, em conformidade com a legislação vigente, informando o nome do produto, fabricante, composição química, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dosagem recomendada e precauções de segurança.
• **Qualidade, Certificações e Documentação:** O produto deverá possuir registro ou certificação em órgãos reguladores competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), se aplicável, garantindo sua adequação para uso em piscinas públicas.
• O licitante deverá apresentar a Ficha de Dados de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) do produto ofertado, em conformidade com as normas da ABNT NBR 14725, e laudo técnico ou certificado de análise que comprove a conformidade com as especificações técnicas exigidas.
• O prazo de validade do produto entregue deverá ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de recebimento, garantindo sua utilização integral durante o período de vigência contratual.
• Deverá ser oferecida garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou perda de eficácia, por um período mínimo de 12 meses.
• **Logística de Entrega:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade ou demanda a da Secretaria de Esporte e Lazer ou por meio de Autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria.
• O prazo de entrega de cada parcela, a partir da emissão da ordem de fornecimento, deverá ser ágil e compatível com a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos, a ser definido no Termo de Referência.
• O transporte do produto deverá ser realizado em veículos apropriados, secos, limpos e que assegurem a integridade do produto, em conformidade com as normas de transporte de produtos químicos, até o local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em São Sebastião do Paraíso.
• **Sustentabilidade:** As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis ou de menor impacto ambiental, e o licitante deverá informar sobre as práticas de descarte ou destinação adequada das embalagens vazias.
• O fornecedor deverá demonstrar, quando possível, seu compromisso com práticas de produção e gestão que visem a redução do impacto ambiental e a utilização eficiente de recursos.

A observância rigorosa a estes requisitos é primordial para garantir a eficácia do tratamento da água, a segurança dos frequentadores das instalações aquáticas municipais e a otimização dos recursos públicos, conforme preceituado pela Lei Federal nº 14.133/21,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 6879c5dd-0285-48d9-8fcc-130c8eb82939
Estudo Técnico Preliminar Nº 000653/2025

assegurando um processo licitatório justo, competitivo e alinhado às necessidades do município.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa das quantidades referentes à contratação de empresa para fornecimento de cloro granulado para manutenção de piscinas, utilizou-se uma metodologia que compreendeu o levantamento e análise de dados históricos de aquisições pretéritas do órgão, combinados com o planejamento das necessidades futuras elaborado pela área demandante com base no uso projetado das piscinas. Esta estimativa considera a projeção de consumo para o período de 12 meses da contratação, visando assegurar a adequação e eficiência na gestão dos suprimentos necessários à manutenção das instalações. O detalhamento quantitativo completo, item a item, encontra-se devidamente especificado em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui uma demanda crítica para o suprimento contínuo de cloro granulado, essencial para a desinfecção das infraestruturas aquáticas sob sua gestão. A garantia da segurança sanitária e a continuidade dos programas sociais e esportivos, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21, dependem diretamente da disponibilidade ininterrupta deste insumo. A ausência de um fornecimento eficiente compromete a saúde pública e a qualidade de vida dos cidadãos, evidenciando a necessidade premente de uma solução de mercado eficaz para a aquisição deste produto.

Com base em pesquisa de mercado e na análise de contratações similares realizadas por instituições públicas, diversas alternativas comerciais para o fornecimento de cloro granulado, com entregas parceladas por doze meses, são facilmente encontradas no mercado fornecedor.

1) Fornecimento por Distribuidores Especializados em Produtos Químicos e Materiais para Piscinas
Esta é a alternativa predominante no mercado para a aquisição de cloro granulado por órgãos públicos. Empresas distribuidoras mantêm vastos estoques de diversos produtos químicos, incluindo cloro granulado em variadas apresentações (desde baldes de 10-20 kg até sacos maiores), atuando como intermediárias entre os fabricantes e o consumidor final. A facilidade de encontrar esses fornecedores é alta, seja através de catálogos online, associações do setor ou participação em feiras especializadas. Eles são estruturados para atender a demandas de consumo contínuo e entregas parceladas, com logística adaptada para produtos químicos.
*Pontos Positivos: Ampla disponibilidade, flexibilidade para entregas parceladas e adaptadas à demanda mensal ou bimestral, expertise no manuseio e transporte de produtos químicos, conformidade regulatória, capacidade de resposta a variações de estoque e urgências, e preços competitivos devido ao volume de compra do distribuidor junto aos fabricantes.
*Pontos Negativos: O preço unitário pode ser ligeiramente superior ao de uma compra direta de fábrica (se esta fosse viável para volumes menores por remessa), e a dependência da cadeia logística do distribuidor.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 6879c5dd-0285-48d9-8fcc-130c8eb82939
Estudo Técnico Preliminar Nº 000653/2025

2) Fornecimento Direto de Grandes Fabricantes de Produtos Químicos
Alguns fabricantes de grande porte oferecem a possibilidade de venda direta aos consumidores finais, incluindo órgãos públicos. Esta alternativa é usualmente mais viável para volumes muito grandes de compra, que podem justificar a logística de entrega direta da indústria. Contudo, para um contrato de doze meses com entregas parceladas de um produto como cloro granulado, pode haver restrições quanto aos volumes mínimos por entrega e a flexibilidade logística do fabricante.
*Pontos Positivos: Potencialmente o menor custo unitário para grandes volumes anuais, garantia da origem e padronização do produto diretamente da fonte, e acesso a suporte técnico aprofundado do fabricante.
*Pontos Negativos: Menor flexibilidade para entregas parceladas em volumes menores, exigência de volumes mínimos por pedido que podem não se ajustar às necessidades de estoque e consumo da Secretaria, logística de entrega mais rígida e menos adaptada a múltiplos pontos de entrega ou cronogramas variáveis.

3) Aquisição por meio de Empresas de Suprimentos e Manutenção de Piscinas Locais/Regionais
Existe a opção de adquirir o cloro granulado de empresas com foco no atendimento a piscinas, que podem ser de menor porte ou com atuação mais regionalizada. Estas empresas geralmente operam como revendedoras, adquirindo de distribuidores maiores ou diretamente de fabricantes para atender a demandas específicas de seus clientes.
*Pontos Positivos: Agilidade e proximidade no atendimento, maior flexibilidade para pequenas variações na demanda ou entregas emergenciais locais, potencial de fomento à economia local.
*Pontos Negativos: Preços unitários tendem a ser mais elevados devido à menor escala de compra dessas revendedoras, menor capacidade de estoque para volumes significativos ao longo de doze meses, e menor robustez logística e operacional em comparação com grandes distribuidores, o que pode gerar instabilidade no fornecimento contínuo.

Diante das alternativas comerciais levantadas, a contratação para o fornecimento de cloro granulado por meio de Distribuidores Especializados em Produtos Químicos e Materiais para Piscinas demonstra ser a solução mais adequada técnica e economicamente. Esta modalidade de fornecimento oferece o melhor custo-benefício e a maior viabilidade para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. É a solução predominante e tradicionalmente adotada por municípios e órgãos públicos para a aquisição deste tipo de insumo, garantindo a segurança sanitária, a continuidade dos serviços e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a contratação de empresa visando o fornecimento de produtos de limpeza e acessórios para manutenção de piscinas, com entrega parcelada por 12 meses, foi cuidadosamente estabelecida por meio de abrangente pesquisa de mercado. Esta pesquisa compreendeu a análise de preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, garantindo que os valores propostos estejam plenamente alinhados com aqueles praticados por empresas especializadas no setor pertinente. Este rigoroso processo de apuração de preços reafirma nosso compromisso com a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O quantitativo detalhado

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 6879c5dd-0285-48d9-8fcc-130c8eb82939
Estudo Técnico Preliminar Nº 000653/2025

dos produtos e acessórios objeto desta contratação encontra-se especificado em documento anexo.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação integrada de empresa especializada para o **fornecimento contínuo e parcelado de cloro granulado**, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso por um período de doze meses. O objetivo primordial é garantir a qualidade sanitária da água em piscinas e outras instalações esportivas e de lazer geridas pelo município, essencial para a saúde e segurança dos usuários, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21.

Tecnicamente, o cloro granulado a ser fornecido deverá atender às mais rigorosas especificações de pureza e concentração para tratamento de água, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e padrões técnicos aplicáveis, sendo comprovada sua eficácia germicida e desinfetante. Serão exigidos laudos técnicos e FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) para cada lote entregue, assegurando a rastreabilidade, a qualidade e a segurança do produto desde a origem até sua aplicação final.

Operacionalmente, a solução engloba a gestão completa do ciclo de vida do fornecimento. Após a formalização do contrato, a empresa contratada será responsável pela **entrega programada e parcelada do produto**, conforme cronograma previamente estabelecido ou demanda específica da Secretaria, garantindo o abastecimento contínuo e evitando interrupções nas atividades. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em embalagens seguras, lacradas e devidamente identificadas, com prazo de validade adequado para consumo durante todo o período contratual. O processo de recebimento incluirá a verificação quantitativa e qualitativa do material por parte da fiscalização municipal, com base nas especificações técnicas e nos documentos fiscais e de segurança exigidos.

A fase de execução contempla a fiscalização rigorosa pela administração municipal, que verificará a conformidade do produto em cada entrega. Em caso de não conformidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do material, sem ônus para o município. Adicionalmente, a empresa fornecedora deverá prestar **assistência técnica especializada** sempre que solicitada, oferecendo orientações detalhadas sobre o manuseio seguro do produto, dosagem recomendada para diferentes volumes de água e procedimentos de armazenamento adequado nas instalações do município. Esta assistência técnica abrange também o suporte para quaisquer dúvidas relacionadas ao produto fornecido, garantindo seu uso correto, eficiente e seguro pelas equipes da Secretaria, contribuindo para a longevidade e funcionalidade das instalações tratadas.

O ciclo de vida do serviço, desde o planejamento até a utilização final, inicia-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, seguido pela fase de seleção do fornecedor através de processo licitatório em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/21. A fase de gestão e fiscalização contratual acompanhará o desempenho da contratada ao longo dos doze meses, assegurando o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, incluindo os prazos de entrega e a qualidade do material.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 6879c5dd-0285-48d9-8fcc-130c8eb82939
Estudo Técnico Preliminar Nº 000653/2025

A concretização do objeto se dá com a utilização do cloro granulado pela Secretaria, resultando na manutenção da qualidade da água e na segurança dos usuários das instalações esportivas e de lazer, culminando com a avaliação da execução do contrato e, se necessário, a preparação para futuras contratações.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A adoção do critério de julgamento por item para a contratação de empresa para fornecimento de cloro granulado para manutenção de piscinas, com entrega parcelada, justifica-se em razão das características técnicas e peculiares de comercialização dos diversos itens que compõem o objeto processual.

Tal parcelamento visa fundamentalmente ampliar a competição no certame, ao possibilitar a participação de empresas com especialização em diferentes segmentos de mercado, promovendo a diversificação de fornecedores e mitigando o risco inerente à concentração do fornecimento em um único contratado.

Esta abordagem, além de manter a eficiência na gestão do contrato, alinha-se à regra da licitação e potencializa a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, decorrente da maior concorrência.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, temos como objetivo atender às demandas previamente identificadas de maneira eficaz, eficiente e em conformidade com os objetivos estratégicos da administração pública, além de assegurar a padronização técnica, a qualidade exigida e a pronta disponibilidade dos itens necessários para o suporte operacional das atividades essenciais. O procedimento licitatório, como um todo, almeja a otimização dos recursos financeiros, a promoção da economicidade e a garantia da continuidade dos serviços e atividades administrativas, respeitando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, competitividade e transparência que norteiam a gestão pública

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Informamos que, para a contratação cujo objeto processual é o Fornecimento de cloro granulado destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por doze meses, com entrega parcela, **não se faz necessária a adoção de novas providências administrativas preparatórias.** O planejamento referente à presente aquisição foi integralmente concluído, abrangendo todas as etapas exigidas pela legislação vigente e diretrizes internas, assegurando a maturidade processual necessária para o prosseguimento das fases subsequentes.

Este processo de planejamento meticuloso, já finalizado, pressupôs a devida consideração e, quando pertinente, a execução de uma gama de ações preparatórias que visam garantir a eficácia e segurança da contratação e da execução do objeto. A título de elucidação, poder-

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 6879c5dd-0285-48d9-8fcc-130c8eb82939
Estudo Técnico Preliminar Nº 000653/2025

se-iam ter sido observadas providências como a análise e eventual adequação de infraestruturas físicas destinadas ao armazenamento seguro e à movimentação do insumo, incluindo a verificação de sistemas de ventilação, pisos impermeáveis ou áreas de contenção, para conformidade com normas de segurança e ambientais aplicáveis ao manuseio de produtos químicos. Adicionalmente, ajustes em sistemas de gestão e controle de estoque poderiam ter sido implementados, visando otimizar a rastreabilidade dos lotes de cloro granulado, automatizar o controle de níveis mínimos e máximos, e integrar dados de consumo para projeção de demandas futuras. Por fim, a capacitação de servidores envolvidos na recepção, armazenamento, manuseio e aplicação do produto poderia ter sido considerada, focando em procedimentos de segurança, técnicas de dosagem, planos de contingência para acidentes e boas práticas de gestão de materiais perigosos, garantindo a utilização eficiente e segura do cloro.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente formalização de contratação tem como escopo o **fornecimento de cloro granulado**, em regime de entrega parcelada, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pelo período de doze meses.

Ressalta-se que o objeto processual, em sua integralidade, abrange todos os elementos essenciais para a consecução de sua finalidade primordial. Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas, haja vista a abrangência do planejamento e a suficiência do objeto em sua totalidade.

O planejamento subjacente a esta aquisição foi meticulosamente estruturado, contemplando de forma exaustiva todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas inerentes ao fornecimento. Tal abordagem assegura a completa autonomia da contratação, eliminando qualquer dependência de serviços ou aquisições adicionais para a efetiva entrega, operacionalização e funcionalidade plena do material contratado.

Dessa forma, a execução do presente instrumento contratual será realizada de maneira autônoma, garantindo a máxima eficiência e economicidade dos recursos públicos empregados, bem como o integral cumprimento dos objetivos estratégicos e das diretrizes legais que regem a Administração Pública.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos potenciais impactos ambientais associados à contratação e aquisição do fornecimento de cloro granulado, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por um período de doze meses com entregas parceladas, revela aspectos críticos sob a dimensão ambiental da sustentabilidade e na perspectiva de usuário final. A relevância desta avaliação está alinhada aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, que preconiza o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

Os principais impactos ambientais que podem ocorrer em decorrência do ciclo de vida do objeto contratado, do ponto de vista do usuário final e da gestão municipal, incluem:

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 6879c5dd-0285-48d9-8fcc-130c8eb82939
Estudo Técnico Preliminar Nº 000653/2025

• **Impactos na logística e transporte:** A entrega parcelada do produto ao longo de doze meses implicará a movimentação frequente de veículos. Este processo contribui para a emissão de gases de efeito estufa (CO2), óxidos de nitrogênio (NOx), dióxidos de enxofre (SOx) e material particulado, afetando a qualidade do ar nas vias urbanas e nas proximidades dos locais de entrega e armazenamento. Além disso, existe o risco potencial de acidentes de transporte ou vazamentos acidentais durante o trajeto até as instalações municipais, o que poderia resultar em contaminação localizada do solo e da água.
• **Impactos no armazenamento e manuseio local:** Nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o armazenamento inadequado do cloro granulado pode gerar riscos ambientais e à saúde. A exposição do produto à umidade ou a temperaturas elevadas pode acelerar sua degradação e a liberação de cloro gasoso, um agente altamente tóxico e irritante para o sistema respiratório e ocular dos operadores e da comunidade circunvizinha. Vazamentos ou derramamentos durante o manuseio, a pesagem e a dosagem podem causar a contaminação direta do solo, de águas superficiais ou subterrâneas.
• **Impactos decorrentes do uso e descarga da água tratada:** A aplicação de cloro na água das piscinas, embora essencial para a desinfecção, resulta na formação de subprodutos da cloração (SPC) quando reage com a matéria orgânica presente. Dentre os SPCs, destacam-se os trihalometanos (THMs) e os ácidos haloacéticos (HAAs), compostos que possuem potencial carcinogênico e mutagênico e são regulamentados em águas para consumo humano e em piscinas. A descarga da água das piscinas, contendo cloro residual e SPCs, em sistemas de esgoto ou diretamente em corpos hídricos, pode causar toxicidade à biota aquática e interferir nos processos biológicos das estações de tratamento de esgoto. A superdosagem, além de ineficiente, pode causar irritações cutâneas, oculares e respiratórias nos usuários das piscinas.
• **Impactos relacionados à geração de resíduos de embalagens:** As embalagens plásticas (baldes, sacos) do cloro granulado, após o uso, constituem resíduos sólidos. Se não forem adequadamente higienizadas e destinadas, podem contaminar outros fluxos de resíduos recicláveis ou representar um volume adicional em aterros sanitários, com potencial de liberação de resíduos químicos no ambiente caso não sejam gerenciadas corretamente.

Para mitigar, prevenir e contingenciar os riscos ambientais identificados, e em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da Lei Federal nº 14.133/21, são propostas as seguintes medidas:

• **Na fase de planejamento e especificação da contratação:** Exigir que o Termo de Referência ou Projeto Básico inclua requisitos de sustentabilidade, como a priorização de fornecedores com certificações ambientais, embalagens fabricadas com materiais reciclados ou recicláveis, e que contemplem a logística reversa ou facilitem o descarte ambientalmente adequado. Deve-se também solicitar ao fornecedor a apresentação de Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizadas e planos de contingência para vazamentos e derramamentos durante o transporte e a entrega.
• **Otimização logística e capacitação de pessoal:** Incluir cláusulas contratuais que incentivem a otimização das rotas de entrega e a consolidação de cargas para minimizar as emissões veiculares. É fundamental que o fornecedor ofereça treinamento periódico e aprofundado aos operadores municipais sobre procedimentos seguros de armazenamento, manuseio do produto, técnicas de dosagem precisa, utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e protocolos de emergência para vazamentos ou acidentes.
• **Melhoria da infraestrutura e procedimentos de armazenamento e manuseio:** Implementar e fiscalizar a manutenção de áreas de armazenamento seguras, secas, ventiladas, protegidas da luz solar direta, longe de fontes de calor e substâncias incompatíveis. Manter kits de contenção de derramamentos, neutralizantes específicos e

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 6879c5dd-0285-48d9-8fcc-130c8eb82939
Estudo Técnico Preliminar Nº 000653/2025

EPIs sempre acessíveis e em plenas condições de uso nos locais de armazenamento e aplicação.

• **Monitoramento rigoroso e controle de dosagem:** Estabelecer um programa contínuo de monitoramento da qualidade da água das piscinas, avaliando parâmetros como cloro residual livre e combinado, pH e, quando possível, indicadores de subprodutos da cloração. Implementar sistemas de dosagem automatizados ou manuais com calibração frequente e protocolos rígidos para evitar a superdosagem, otimizando o consumo de cloro e minimizando a formação de SPCs.

• **Gestão ambiental dos efluentes:** Assegurar que a descarga da água das piscinas seja realizada em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, preferencialmente direcionada à rede coletora de esgoto para tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) municipal. Em situações específicas de descarga em corpos hídricos sensíveis, avaliar a necessidade de descloração prévia.

• **Gerenciamento de resíduos de embalagens:** Desenvolver e implementar um protocolo interno para a limpeza adequada (como a tríplice lavagem, quando aplicável) das embalagens vazias, seguido de seu correto encaminhamento para coleta seletiva ou para empresas especializadas em reciclagem de plásticos, fomentando a economia circular e prevenindo a contaminação do meio ambiente.

A adoção destas medidas reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com a sustentabilidade, a saúde pública e a proteção ambiental, traduzindo os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 em ações concretas de gestão pública responsável.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente análise processual referente ao objeto Fornecimento de cloro granulado destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por doze meses, com entrega parcelada, revela a intrínseca adequação da solução proposta para o atendimento de uma demanda pública essencial. A garantia de salubridade e higiene das instalações desportivas e de lazer é fator crítico para a segurança e bem-estar dos usuários, justificando plenamente a iniciativa. Diante do exposto, **recomenda-se objetivamente o prosseguimento da contratação**.

Sob o prisma da viabilidade, verifica-se a conformidade técnica, operacional e orçamentária da solução. Tecnicamente, o cloro granulado constitui insumo padronizado e eficaz para o tratamento de água, assegurando os padrões de qualidade exigidos. Operacionalmente, a modalidade de entrega parcelada por doze meses otimiza a gestão de estoques, minimiza custos de armazenagem e garante o suprimento contínuo, prevenindo interrupções no serviço. Orçamentariamente, a despesa encontra-se devidamente prevista e compatível com a dotação alocada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/21 no que tange aos princípios da economicidade e do planejamento.

Conclui-se que a contratação em apreço está plenamente alinhada com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a efetividade na prestação de serviços essenciais à população. A formalização deste processo representa um avanço no atendimento da demanda pública identificada, reforçando o compromisso com a gestão pública responsável e a qualidade das infraestruturas disponibilizadas à comunidade. A medida se revela, portanto, imprescindível para a manutenção da excelência nos serviços públicos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 6879c5dd-0285-48d9-8fcc-130c8eb82939
Estudo Técnico Preliminar Nº 000653/2025

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Fornecimento de cloro granulado, através do sistema de registro de preço, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com entregas parceladas, conforme as demandas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, por um período de 12 (doze) meses, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

São Sebastião Do Paraíso, 08 de outubro de 2025

Assinado por CICERO JOSE NUNES 995.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
08/10/2025 12:12:29

Cicero José Nunes
Agente Administrativo

Assinado digitalmente por DANIEL DUARTE NAVES:075.***.***-** Data: 08/10/2025 14:50:27

DANIEL DUARTE NAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 6879c5dd-0285-48d9-8fcc-130c8eb82939
Estudo Técnico Preliminar Nº 000653/2025